



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº  
545/2015 e com o Acórdão Nº  
302/2009 do Tribunal de contas do  
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax: 043.3125.20.00  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
www.cruzmaltina.pr.gov.br

**LEI Nº. 639/2020**

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2020.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, SRA. LUCIANA LOPES DE CAMARGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e a Prefeita Municipal **sanciona** a seguinte:

### LEI

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial alterando o orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2020.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), mediante as seguintes providências:

#### I – Inclusão de Dotação:

|                         |   |                       |
|-------------------------|---|-----------------------|
| 09                      | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                   |                       |
| 09.001                  | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                        |                       |
| 09.001.10.301.0008.1008 | Obras e Equipamentos - Fundo Municipal de Saúde |                       |
| 4.4.90.52.00.00 - 500   | Equipamento e Material Permanente               | R\$ 175.000,00        |
| <b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>   |   | <b>R\$ 175.000,00</b> |

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificado:

#### I- SUPERÁVIT:

| Fonte               | ESPECIFICAÇÃO  | VALOR                 |
|---------------------|--|-----------------------|
| 500                 | Bloco de investimento na rede de serviços da saúde - portaria nº 204 - GM, de 2007 | R\$ 172.340,89        |
| <b>TOTAL GERAL.</b> |  | <b>R\$ 172.340,89</b> |



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº  
545/2015 e com o Acórdão Nº  
302/2009 do Tribunal de contas do  
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax: 043.3125.20.00  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
www.cruzmaltina.pr.gov.br

**Art. 4º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo segundo, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso II, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificado:

### II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

|                                |   |                     |
|--------------------------------|---|---------------------|
| 1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal -500 | R\$ 2.659,11        |
|                                | <b>TOTAL:</b>                                       | <b>R\$ 2.659,11</b> |

**Art. 5º** - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE CRUZMALTINA, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (19/06/2020).

**LUCIANA LOPES DE CAMARGO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº  
545/2015 e com o Acórdão Nº  
302/2009 do Tribunal de contas do  
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone: 043.3125.20.00  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
www.cruzmaltina.pr.gov.br

**LEI Nº. 640/2020**

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2020.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**, Estado do Paraná, **SRA. LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e a Prefeita Municipal **sanciona** a seguinte:

### LEI

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial alterando o orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2020.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), mediante as seguintes providências:

#### I – Inclusão de Dotação:

|                                |   |                     |
|--------------------------------|---|---------------------|
| <b>10</b>                      | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>   |                     |
| <b>10.001</b>                  | <b>GABINETE DA SECR. DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>      |                     |
| <b>10.001.08.244.0009.2023</b> | <b>Manutenção do Gabinete do Diretor</b>            |                     |
| 3.3.90.30.00.00 - 910          | Material de Consumo                                 | R\$ 7.500,00        |
| <b>10.002</b>                  | <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>        |                     |
| <b>10.002.08.244.0013.2085</b> | <b>BENEFICIOS EVENTUAIS</b>                         |                     |
| 3.3.90.32.00.00 - 1021         | Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita | R\$15.500,00        |
|                                | <b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>                               | <b>R\$23.000,00</b> |

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso II, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
 CNPJ Nº 01.615.393/0001-00  
 Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone: 043.3125.20.00  
 CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
 www.cruzmaltina.pr.gov.br

**LEI Nº. 640/2020**

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2020.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**, Estado do Paraná, **SRA. LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e a Prefeita Municipal **sanciona** a seguinte:

### LEI

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial alterando o orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2020.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), mediante as seguintes providências:

#### I – Inclusão de Dotação:

|                                |   |                     |
|--------------------------------|---|---------------------|
| <b>10</b>                      | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>   |                     |
| <b>10.001</b>                  | <b>GABINETE DA SECR. DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>      |                     |
| <b>10.001.08.244.0009.2023</b> | <b>Manutenção do Gabinete do Diretor</b>            |                     |
| 3.3.90.30.00.00 - 910          | Material de Consumo                                 | R\$ 7.500,00        |
| <b>10.002</b>                  | <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>        |                     |
| <b>10.002.08.244.0013.2085</b> | <b>BENEFICIOS EVENTUAIS</b>                         |                     |
| 3.3.90.32.00.00 - 1021         | Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita | R\$15.500,00        |
|                                | <b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>                               | <b>R\$23.000,00</b> |

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso II, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;